



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 126 DE 26 DE ABRIL DE 1990.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em 10% (dez por cento), o percentual de aumento para os Servidores Municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), para os Ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, Ref. CC - I, CC - II, CC - III, CC - IV, CC - V e Secretária da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/90, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 26 de abril de 1990.

José Lauer
Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.

da P.M.M. Em,

26/04/90.

[Signature]
Chefe do D.A.

A presente Lei foi afi
xada neste Cartório pa
ra publicação nesta da
ta. Em, 26/04/90.

